



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO  
Em 16 / 06 / 09

Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

**REQUERIMENTO Nº**

**RQ 1632/2009**

cuvide a Mesa, para deliberar à vista do parágrafo relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento em intimação.

Em, 17/06/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, as seguintes informações:

1 – Desde 1997 até a presente data, quantos médicos, dentistas, enfermeiros e outras categorias de profissionais da saúde, vinculados a essa Secretaria de Estado, pediram demissão/exoneração;

2 – Encaminhar a este gabinete tabela por Região Administrativa dessas exonerações, a fim de se verificar quais foram as que tiveram maior prejuízo com a saída desses servidores da saúde.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1632/2009  
Folha Nº 01 BIA

O objetivo desse requerimento é ter uma visão geral sobre o assunto em tela, a fim de que possa propor sugestões e políticas públicas voltadas para a diminuição da evasão de profissionais da rede de saúde pública do DF.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 03 de fevereiro de 2009.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 09-Jun-2009 17:28

Leonardo 16809-15